



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.136/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 03 de setembro de 2021.

**Referente: Requerimento nº 271/2021**  
**11ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
2593/2021

DATA / HORA  
21/09/2021 11:37:41

USUÁRIO  
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 271/2021**, de autoria dos Nobres Vereadores José Adriano da Conceição, Luiz Fabiano Cordeiro Galvão e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana por meio de seu **Memorando SMSU nº 490/2021- sk**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



# Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Cajamar, 26 de agosto de 2021.

**Memorando SMSU nº490/2021-sk**

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/SMG.**

**Assunto: Profissional na Área de Direito na GCM.**

**Referente: MEMORANDO Nº 2.083/2021-DTL-SMG**

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido

27 AGO 2021

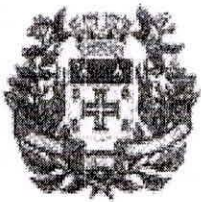
*Alba Am. 14.55*  
Recebido Por Horas

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, com referência ao Requerimento nº271/2021 do Vereador José Adriano da Conceição e Luiz Cordeiro Galvão, e subscrito por todos os demais Vereadores da Câmara Municipal de Cajamar, onde os nobres Vereadores vem através deste Requerimento, solicitar se existe algum projeto para que o efetivo da Guarda Civil Municipal, tenha um amparo legal de um profissional na área de Direito.

Venho aqui informar que esta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, já esta consultando junto a nossa Secretaria Municipal de Justiça, se existe alguma implicação e se não vai de encontro com a Lei Complementar Nº173 de 27 de maio de 2020, para assim executar um projeto que possamos sim dar aos nossos Guardas Civis Municipais todo amparo legal para que exerçam suas atividades e caso necessitem de um apoio Jurídico, tenhamos um profissional da Área de Direito para dar total suporte em suas atribuições

Esclareço que iremos dar uma atenção especial a este requerimento, tendo em vista que e de suma importância para os nossos servidores.



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Gostaria também de agradecer aos Nobres Vereadores e a toda Câmara Municipal, por este requerimento, com isso observamos a importância e preocupação em dar total apoio aos nossos Guardas Civis Municipais.

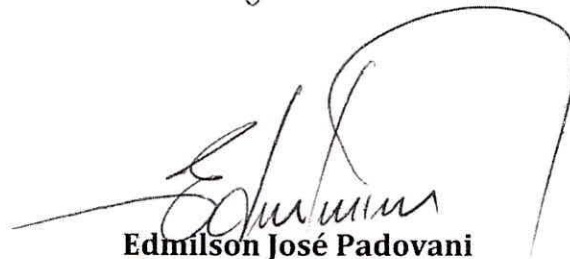
Aproveito o ensejo para externar os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Sidney Ked**

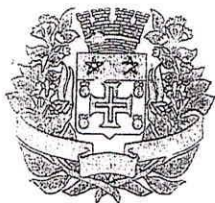
Agente de Políticas Públicas Municipais



**Edmilson José Padovani**

Secretário Municipal de Segurança Urbana





# Câmara Municipal de Cajamar

*Estado de São Paulo*

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO/ PP**

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido

**REQUERIMENTO Nº 271 / 2021**

18 AGO 2021

Senhor Presidente:

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO  
22471/2021

DATA / HORA  
05/08/2021 15:10:23

USUÁRIO  
martha  
Recebido Por

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa, após deliberação do douto plenário, que o Executivo Municipal de Cajamar, informe a esta Casa de Lei se existe um projeto para disponibilizar um profissional dedicado da área de DIREITO para assessoria gratuitamente aos Guardas Municipais (GCM) que sofram processo judicial por conta do desempenho de suas funções.

### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos o referido requerimento, tendo em vista a necessidade de disponibilizar um profissional na área de DIREITO para garantir o direito de defesa, bem como proteger os membros da Guarda Municipal de Cajamar e suas famílias, que, não raro, são processados de forma injusta por conta do exercício de suas funções. De acordo com o projeto, quando um membro da Guarda Municipal de Cajamar for processado por conta do exercício das suas funções, cabe ao Município arcar com as despesas processuais e custos de sua defesa.

O objetivo é estabelecer a obrigação do Município de defender os GCMs, sempre que o processo decorrer do exercício das suas funções, bem como visa proteger suas famílias, inclusive em litígios perante a Justiça Federal com relação a questões previdenciárias que podem advir de eventual prisão do GCM, bem como questões atinentes à responsabilização civil e eventuais impactos que dela advém. Os Guardas Municipais não deverão reembolsar ao Município os valores pagos a título de honorários e custas, independentemente do resultado do processo. Evidentemente, se, no curso do processo, houver condenação de custas e honorários da parte que litiga contra o GCM, o ressarcimento das custas pertencerão ao Município (já que foi ele quem com elas arcou) e os honorários sucumbenciais aos advogados contratados pelo Município ou à Procuradoria do Município, o que, aliás, condiz com o disposto no art. 23 da Lei Federal 8.906/1994.

A obrigação do Município de prover defesa persistirá mesmo que o GCM tenha se aposentado. Não seria justo que, por exercer o direito à aposentadoria, o GCM não tenha mais direito à proteção legal que um GCM da ativa tem.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos – 05 de agosto de 2021.

**JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
Vereador

**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO**  
Vereador

**AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP**

**Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066**

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br